

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR**

**LEI Nº 548/2014**

**DATA:** 16 de Junho de 2014.

**SÚMULA:** Oficialização do “site”  
<http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br> como  
instrumento de publicidade dos atos  
administrativos do município de São José das  
Palmeiras.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**

**Art. 1º** - Fica criado o portal do município de São José das Palmeiras, cujo endereço eletrônico é <http://www.sjpalmeiras.pr.gov.br>, o qual será instrumento oficial de veiculação de informação e publicidade dos atos administrativos praticados pelo município de São José das Palmeiras.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, aos 16 dias do mês de Junho de 2014.

**NELTON BRUM** - Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO